

LEI ORDINÁRIA Nº 2421

de 12 de março de 2025

Altera a tabela de vencimento do anexo I da Lei 2.309/2022 com redação dada pela Lei 2.375/2024 e anexos, concedendo reajuste dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã- MS, no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento).

Parágrafo Único. o anexo desta lei traz a nova tabela de vencimentos dos servidores públicos efetivos.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Tabela I - Quadro Geral

CLASSE	A	B			C			D		
NÍVEL	Salário Base	2 anos	4 anos	6 anos	8 anos	10 anos	12 anos	14 anos	16 anos	18 anos
I	R\$ 1.621,37	R\$ 1.653,80	R\$ 1.686,87	R\$ 1.720,61	R\$ 1.755,02	R\$ 1.790,12	R\$ 1.825,93	R\$ 1.862,44	R\$ 1.899,69	R\$ 1.937,99
II	R\$ 1.737,19	R\$ 1.771,94	R\$ 1.807,37	R\$ 1.843,52	R\$ 1.880,39	R\$ 1.918,00	R\$ 1.956,36	R\$ 1.995,49	R\$ 2.035,40	R\$ 2.076,00
III	R\$ 1.945,65	R\$ 1.984,57	R\$ 2.024,26	R\$ 2.064,74	R\$ 2.106,04	R\$ 2.148,16	R\$ 2.191,12	R\$ 2.234,94	R\$ 2.279,64	R\$ 2.325,33

IV	R\$ 2.200,44	R\$ 2.244,45	R\$ 2.289,34	R\$ 2.335,13	R\$ 2.381,83	R\$ 2.429,47	R\$ 2.478,06	R\$ 2.527,62	R\$ 2.578,17	R\$ 2.629,73	R\$ 2.682,33	R\$ 2.735,98	R\$ 2.790,70
V	R\$ 2.461,01	R\$ 2.510,23	R\$ 2.560,43	R\$ 2.611,64	R\$ 2.663,87	R\$ 2.717,15	R\$ 2.771,49	R\$ 2.826,92	R\$ 2.883,46	R\$ 2.941,13	R\$ 2.999,95	R\$ 3.059,95	R\$ 3.121,15
VI	R\$ 4.806,23	R\$ 4.902,35	R\$ 5.000,40	R\$ 5.100,41	R\$ 5.202,41	R\$ 5.306,46	R\$ 5.412,59	R\$ 5.520,84	R\$ 5.631,26	R\$ 5.743,88	R\$ 5.858,76	R\$ 5.975,94	R\$ 6.095,46
VII	R\$ 3.763,91	R\$ 3.839,19	R\$ 3.915,97	R\$ 3.994,29	R\$ 4.074,18	R\$ 4.155,66	R\$ 4.238,77	R\$ 4.323,55	R\$ 4.410,02	R\$ 4.498,22	R\$ 4.588,18	R\$ 4.679,95	R\$ 4.773,55
VIII	R\$ 3.879,72	R\$ 3.957,31	R\$ 4.036,46	R\$ 4.117,19	R\$ 4.199,53	R\$ 4.283,52	R\$ 4.369,19	R\$ 4.456,58	R\$ 4.545,71	R\$ 4.636,62	R\$ 4.729,36	R\$ 4.823,94	R\$ 4.920,42
IX	R\$ 4.829,06	R\$ 4.925,64	R\$ 5.024,16	R\$ 5.124,64	R\$ 5.227,13	R\$ 5.331,67	R\$ 5.438,31	R\$ 5.547,07	R\$ 5.658,02	R\$ 5.771,18	R\$ 5.886,60	R\$ 6.004,33	R\$ 6.124,42
X	R\$ 23.625,82	R\$ 24.098,34	R\$ 24.580,31	R\$ 25.071,91	R\$ 25.573,35	R\$ 26.084,82	R\$ 26.606,51	R\$ 27.138,64	R\$ 27.681,42	R\$ 28.235,05	R\$ 28.799,75	R\$ 29.375,74	R\$ 29.963,26
XI	R\$ 25.942,07	R\$ 26.460,92	R\$ 26.990,13	R\$ 27.529,94	R\$ 28.080,53	R\$ 28.642,15	R\$ 29.214,99	R\$ 29.799,29	R\$ 30.395,27	R\$ 31.003,18	R\$ 31.623,24	R\$ 32.255,71	R\$ 32.900,82
XII	R\$ 3.242,75	R\$ 3.307,61	R\$ 3.373,66	R\$ 3.441,23	R\$ 3.510,06	R\$ 3.580,26	R\$ 3.651,86	R\$ 3.724,90	R\$ 3.799,40	R\$ 3.875,39	R\$ 3.952,89	R\$ 4.031,95	R\$ 4.112,59
XIII	R\$ 3.036,00	R\$ 3.096,72	R\$ 3.158,65	R\$ 3.221,83	R\$ 3.286,26	R\$ 3.351,99	R\$ 3.419,03	R\$ 3.487,41	R\$ 3.557,16	R\$ 3.628,30	R\$ 3.700,87	R\$ 3.774,88	R\$ 3.850,38

Registra-se e Publica-se

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 2421/2025 - 12 de março de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em